



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2237

Manaus, Quarta-feira, 20 de outubro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 281/2021/PGJ

Altera o regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas (PROSERV), instituído pelo Ato n.º 215/2012/PGJ, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 1.762/1986 estabeleceu, em seu artigo 116, que poderá o servidor público ser autorizado a se afastar de suas atividades funcionais para frequentar curso de aperfeiçoamento profissional, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do vencimento e remuneração;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual no 2.708/01 criou, no Ministério Público do Estado do Amazonas, o Programa de Aperfeiçoamento Profissional, de caráter permanente e contínuo, para os servidores das carreiras, independente da natureza e grau de escolaridade dos cargos, sob a responsabilidade do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, consoante o art. 75 da citada Lei;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Programa de Aperfeiçoamento Profissional deverá constar critérios e procedimentos sobre afastamento para estudo no país ou no estrangeiro, participação em congressos e outros eventos, relacionados com as atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 75, § 2.º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 2.708/01;

CONSIDERANDO que estão entre os objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado do Amazonas o fortalecimento institucional, o aprimoramento dos recursos humanos e a excelência na gestão institucional, como propósitos permanentes que direcionam a atuação do Parquet para o cumprimento de sua Missão Institucional;

CONSIDERANDO que o Ato n.º 215/2012/PGJ aprovou o regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos servidores do Ministério Público (PROSERV);

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 2018.018446;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 100.2020.02AJ-SUBADM.0550240.2018.018446, acolhido pelo Despacho n.º 391.2020.02AJ-SUBADM.0552081.2018.018446;

CONSIDERANDO a manifestação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, na Sessão Administrativa realizada em 26.11.2020, nos termos da Certidão n.º 74.2021.CPJ.0626809.2018.018446;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 13.2021.CEAF.0700510.2018.018446, oriundo da chefia do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF);

RESOLVE:

Art. 1.º - O § 3.º, do artigo 24, do Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, instituído pelo Anexo do Ato n.º 215/2012/PGJ, passa a ter a seguinte redação:

§ 3.º - O afastamento será autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça, verificado junto à Diretoria Administrativa o limite permitido de servidores afastados, conforme trata o § 8.º deste artigo, e o cumprimento do interstício regulado neste ato, desde que comprovada a pertinência entre a atividade funcional e o curso stricto sensu pretendido, bem como a ausência de oferta de idênticos cursos na localidade da lotação do servidor interessado e, ainda, a presença de interesse da Instituição, no que diz respeito aos princípios da discricionariedade, conveniência e oportunidade.

Art. 2.º - Fica acrescido ao artigo 24, do Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, instituído pelo Anexo do Ato n.º 215/2012/PGJ, o § 10, com a seguinte redação:

§ 10 - Não será deferido o pedido de afastamento de servidor público para frequentar cursos de especialização lato sensu.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 282/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2021.017701, onde figura, como interessado, o servidor ÉRICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA, Agente Técnico-Jurídico;

CONSIDERANDO o Despacho N.º 533.2021.06AJ-SUBADM.0713030.2021.017701, datado de 20.10.2021, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor ÉRICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA, Agente Técnico-Jurídico, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 21.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maíra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2623/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº. 25/2021/PRES (0707895), datado de 05.10.2021, oriundo do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG (Procedimento SEI N.º 2021.017274);

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 2580/2021/PGJ, datada de 08.10.2021, referente ao Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça;

II - AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20.10.2021, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, na cidade de Brasília/DF, no dia 18.10.2021, bem como da Reunião com os Procuradores-Gerais dos Estados, Procuradores Federais, Procuradores de Contas e Procuradores Militares, a realizar-se nos dias 19 e 20.10.2021, a fim de tratar de assunto relativo à manifestação da PEC 5, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 03 (três), as suas diárias, na forma da Lei.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2636/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 85ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes - 1ª VECUTE), para a 21ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes - 1ª VECUTE), a contar de 27/10/2021 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art.

283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2642/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSPM, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 10.ª Promotoria de Justiça de Manaus (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0225583-32.2011.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2646/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.015805, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 100.2021.04AJ-PGJ.0711282.2021.015805, datado de 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30.11.2021, bem como nos dias 01, 02 e 03.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2648/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 91.ª Promotoria de Justiça de Manaus (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0639026-09.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2651/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.016959, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 286.2021.01AJ-PGJ.0710350.2021.016959, datado de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 2167/2020/PGJ, datada de 15.10.2020, que designou o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar, exclusivamente, junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), integrante da Estrutura do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO), para onde se lê "no período de 15.10.2020 a 14.10.2021", leia-se "no período de 16.10.2020 a 14.10.2021"

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2652/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.016959, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 286.2021.01AJ-PGJ.0710350.2021.016959, datado de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 2193/2020/PGJ, datada de 16.10.2020, referente ao Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para,

Onde se lê:

"REVOGAR, a contar de 15/10/2020, o teor da Portaria nº 1065/2020/PGJ, datada de 30/04/2020, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 10ª Promotoria de Justiça de Manaus."

Leia-se:

"REVOGAR, a contar de 16/10/2020, o teor da Portaria nº 1065/2020/PGJ, datada de 30/04/2020, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 10ª Promotoria de Justiça de Manaus."

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2653/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.017442, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 99.2021.04AJ-PGJ.0711203.2021.017442, datado de 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 15, 16 e 17.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Mariana José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2654/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 104.2021.GAJCRIM, datado de 18.10.2021 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00007950-0);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, para atuar nos autos do Processo n.º 0602057-68.2021.8.04.3800, em tramitação no 1º Juizado Especial da Comarca de Coari/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

PORTARIA Nº 2655/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 10.2021.01PROM_SSU.0707212.2021.017284, da lavra da Exma. Sra. Dra. YNNA BREVES MAIA VELOSO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial (Procedimento Interno SEI N.º 2021.017284);

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, § 2º, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar da sessão plenária do Tribunal do Júri na Comarca de São Sebastião do Uatumã, referente aos autos do Processo n.º 0000239-66.2017.8.04.7100, a ser realizada no dia 10/11/2021, fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2656/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 107.2021.GAJCRIM, datado de 18.10.2021 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00008552-4);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 94.ª Promotoria de Justiça de Manaus (9.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0642403-12.2021.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

PORTARIA Nº 2657/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2493/2021/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de outubro/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 40/2021 – PJNHA (0711480), da lavra do Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial (Procedimento Interno SEI n.º 2021.016139);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 2493/2021/PGJ, datada de 30.09.2021, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 5 – BAIXO AMAZONAS, item 1 (Barreirinha, Parintins e Nhamundá), conforme abaixo especificado:

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Barreirinha, Parintins e Nhamundá

Período: 18 a 28.10.2021 - Dr. Wesley Machado Alves

Período: 29 a 31.10.2021 - Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2658/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 103.2021.GAJCRIM, datado de 18.10.2021 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00008763-3);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 20.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Inquérito Policial Militar n.º 0246288-70.2019.8.04.0001, em tramitação na 3.ª Vara do Tribunal do Júri.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

PORTARIA Nº 2659/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.016689, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho Nº 4998.2021.SGMP.0711604.2021.016689, datado de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, a deslocar-se, até à cidade de Belém/PA, no período de 26 a 28.10.2021, a fim de participar do "3º Congresso do Ministério Público da Região Norte", sem prejuízo de suas funções e sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2660/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor no Procedimento Interno - SEI N.º 2021.007811, em que figura, como parte interessada, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON desta Instituição;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 327.2021.02AJ-PGJ.0711034.2021.007811, datado de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do Grupo Gestor do SAJMP, como Gestor, e o servidor TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, como Fiscal, do Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2661/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 270/2021/PGJ, datado de 28.09.2021, que define critérios para o retorno das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 1600/2021/PGJ, datada de 13.07.2021, que autorizou o regime de trabalho remoto (home office) ao Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 2662/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 270/2021/PGJ, datado de 28.09.2021, que define critérios para o retorno das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 1622/2021/PGJ, datada de 14.07.2021, que autorizou o regime de trabalho remoto (home office) a Exma. Sra. Dra. YNNA BREVES MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 1811/2021/PGJ, datada de 02.08.2021, que autorizou o regime de trabalho remoto (home office) a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIERALVES FERREIRA, Procuradora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2665/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 270/2021/PGJ, datado de 28.09.2021, que define critérios para o retorno das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 1814/2021/PGJ, datada de 02.08.2021, que autorizou o regime de trabalho remoto (home office) a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2663/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 270/2021/PGJ, datado de 28.09.2021, que define critérios para o retorno das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 1787/2021/PGJ, datada de 29.07.2021, que autorizou o regime de trabalho remoto (home office) ao Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2667/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.015344, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N.º 5040.2021.SGMP.0712632.2021.015344, datado de 19 de outubro de 2021,

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, as disposições do item II da Portaria n.º 3499/2019/PGJ, de 27.11.2019, referente à designação do Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos autos do Processo n.º 0000124-68.2014.8.04.6900;

II - REVOGAR, a contar desta data, os termos da Portaria n.º 1654/2021/PGJ, datada de 19.07.2021, referente à designação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

do Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos autos do Processo n.º 0600345-55.2021.8.04.6900;

III - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça Substituto, ora respondendo cumulativamente pela comarca de Santa Isabel do Rio Negro, para atuar nos autos dos Processos n.ºs 0000124-68.2017.8.04.6900 e 0600345-55.2021.8.04.6900, em trâmite na Comarca de São Gabriel da Cachoeira, em face da manifestação de impedimento do Exmo. Sr. Dr. Paulo Alexander dos Santos Beriba, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 149388/2021

Interessado: Jefferson Neves de Carvalho
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2019, para fruição no período de 07/01/2022 a 26/01/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0861/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.017149 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, com extensão do horário de trabalho até após às 18 horas, no período de 10/11/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

- Concurso de remoção na Entrância Inicial prejudicado:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000036-6.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 015/2021-CSMP (datado de 27.09.2021, publicado no Dompe nos dias 28 e 29.09.2021), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 29.09 a 08.10.2021 (8 dias úteis).

Publicação da Lista de Inscritos: 14.10.2021.

Prazo para impugnação/reclamação: 15 a 19.10.2021 (3 dias).

Prazo para desistência: Conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Concurso prejudicado. Promotor de Justiça Substituto, único inscrito, desistência conforme Requerimento n.º 23.2021.01PROM_FNB.0711468.2021.017794. DESERTO.

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicação da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 244.2021.CGMP (SEI_2021.017413) a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros de nossa Instituição Ministerial, relacionadas ao mês de setembro de 2021.

- Demais Comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(EM ANEXO)

B) RELATÓRIOS DE TRANSIÇÃO

1. MEMORANDO N.º 32/2021/79PROM_MAO (SEI: 2021.017523)

Assunto: Encaminhando o Relatório de Transição da 13.ª PRODEPPP, considerando o Assento n.º 002/2021-CSMP.

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000297-6

Assunto: Requer providências urgentes do CSMP, no sentido de corrigir eventuais irregularidades insanáveis na instauração da Notícia de Fato nº 01.2021.00002658-0.

Interessada: Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva
Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelson Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelson Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

09.2021.00000387-5

Assunto: Consulta ao CSMP, pela Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, acerca da possibilidade de prorrogação de convocações já deferidas.

Interessada: Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira

Relator: Dr. José Bernardo Ferreira Júnior

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.0000029-9.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 011/2021-CSMP (datado de 28.07.2021, publicado no DOMPE nos dias 28 e 29.07.2021), de remoção à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 29.07 a 09.08.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista dos Inscritos: 13.08.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 16 a 18.08.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: Conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Fábila Melo Barbosa de Oliveira (*36.º - **atualmente ocupa a 34.ª posição - 3.º quinto);
2. Míriam Figueiredo da Silveira (*45.º - **atualmente ocupa a 43.ª posição - 4.º quinto);
3. Rafael Augusto del Castilo da Fonseca (*53.º - **atualmente ocupa a 51.ª posição - 5.º quinto);
4. Ricardo Mito Nogueira Borges (*54.º - **atualmente ocupa a 52.ª posição - 5.º quinto);
5. Thiago de Melo Roberto Freire (*55.º - **atualmente ocupa a 53.ª posição - 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Considerando as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.º 001 (Ato n.º 181/2021/PGJ) e 002/2021-CSMP (Ato n.º 182/2021/PGJ).

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

EDITAL Nº 0050/2021/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na 53.ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, no dia 27/10/2021, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro titular, Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 20 de outubro de 2021.

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0051/2021/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a retificação do Edital nº 0049/2021/CGMP do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA o qual passará a ser efetuado pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Christiane Dolzany Araújo, auxiliada pela Agente Técnico-Jurídico, Marcela Almeida Novo, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAAPIRANGA, nos dias 09 e 10/11/2021, a partir das 8 hrs da manhã. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Vivaldo Castro de Souza e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital de retificação, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 20 de outubro de 2021.

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO Nº 0021/2021/56PJ

NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2021.00003791-0

ASSUNTO: Pessoa idosa em situação de abuso financeiro praticada por familiares

REQUERENTE: ANÔNIMO

REQUERIDO: Monique da Fonseca Sena Melo

DECISÃO DE INDEFERIMENTO Nº 0021/2021/56PJ

1. Trata-se de denúncia formulada junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, oriunda do ANÔNIMO que, em síntese, relata que a Requerida, senhora Monique da Fonseca Sena Melo, se apossou de documentos e cartão do senhor Adelson Santos Melo, pessoa idosa e que este não tem acesso ao valor de R\$ 80.000,00 que foram sacados. Os fatos ocorreram no município de Penha, Estado de Santa Catarina.

2. Em análise preliminar, verificou-se que, a presente denúncia tem por suposto objeto, unicamente, a prática de infração penal.

3. Diante disso, oficiou-se, via e-mail, à direção da Delegacia de Crimes contra Idoso, encaminhando-lhe cópia da notícia de fato para conhecimento e instauração de procedimento investigativo.

É o breve relato. Passo a considerar.

4. Evidente que a partir da promulgação da Constituição Federal à pessoa idosa foi dado um novo tratamento jurídico substancializado pelo Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003) que configura, a nível infraconstitucional, o mais importante documento de tutela dos direitos do idoso que, em face à sua fragilidade estão sujeitos a contrair doenças e tornam-se, com grande frequência,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

vítima da sociedade ou de seus próprios familiares que deveriam tomar todas as providências necessárias para protegê-la.

5. Esta é a razão pela qual o Estado deve assegurar-lhe não somente proteção integral para proteger a saúde física e mental, mas usar de todos os mecanismos necessários para evitar prática de atos de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

6. Versam os autos sobre suposta situação de abuso financeiro sofrido por pessoa idosa. Pelas informações transmitidas na representação, o fato denunciado é estritamente de natureza criminal. Assim sendo, o caso foi encaminhado para a Delegacia do Idoso para adoção de providências cabíveis.

7. Diante de tais considerações, firmo o entendimento de que este Órgão Ministerial não encontra lastro para investigar este caso, motivo pelo qual determino o INDEFERIMENTO dos presentes autos, consoante art. 23 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

8. Cientifique-se os interessados pelos meios condicionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº006/2015-CSMP.

9. Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, voltem os autos conclusos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

É A DECISÃO.

Manaus - AM, 20 de outubro de 2021.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0072/2021/61ªPROCEAP

Portaria nº 0072/2021/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade

policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000987-0 cujo objeto era " apurar eventual abuso de autoridade praticado por policiais a identificar contra KEVEN MATTÁ ABUD por ocasião de sua prisão em flagrante em 17/03/2021 por volta das 17:00h na Avenida Coronel Sávio Belota Escola Estadual Prof. José Bernardino Lindoso, Núcleo XXI, Novo Aleixo";

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2021.00000555-1 com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00000987-0 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 24 de setembro de 2021

João Gaspar Rodrigues
Promotor de Justiça
61ª PROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0081/2021/61ªPROCEAP

PORTARIA Nº 0081/2021/61ªPROCEAP

O(a) Dr(a). João Gaspar Rodrigues, Promotor(a) de Justiça da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias, e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 45, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção ordinária 1º Semestre 2021 nas seguintes Unidades Inspeccionadas: 1º DIP, 1ª CICOM, 3º DIP, 3ª CICOM, 5º DIP, 5ª CICOM, 7º DIP, 7ª CICOM, 9º DIP, 9ª CICOM, 11º DIP, 11ª CICOM, 12º DIP, 12ª CICOM, 13º DIP, 13ª CICOM, 15º DIP, 15ª CICOM, 16ª CICOM, 17º DIP, 17ª CICOM, 19º DIP, 19ª CICOM, 21º DIP, 21ª CICOM, 23º DIP, 23ª CICOM, 25º DIP, 25ª CICOM, 27º DIP, 27ª CICOM, 29º DIP, 29ª CICOM, GRAER, 1º BATALHÃO DE CHOQUE, DELEGACIA FLUVIAL (DEFLU), BATALHÃO AMBIENTAL, CIA INDEP. CÃES CIPCÃES, DELEGACIA DO TURISTA (DECCT), DELEGACIA DA CRIANÇA (DEPCA), DELEGACIA DA FAZENDA PÚBLICA (DECCFPE), DELEGACIA DA MULHER (DECCM), DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CAPTURA E POLINTER (DECP), DELEGACIA DO IDOSO (DECCI), DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS VEÍCULOS (DERFV), INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML), INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (IC) sem prejuízo de outras a serem incluídas. Referido procedimento servirá de subsídio para as providências pertinentes, adotando-se, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se Ofício aos respectivos Titulares das Unidades inspeccionadas comunicando-lhes dos procedimentos de inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários e preenchimento de Formulário de Visita Técnica;
- 2 – Juntem-se cópias dos relatórios da última inspeção feita nas referidas unidades;
- 3 – Expeça-se memorando à 60a. PROCEAP facultando a sua participação e/ou remessa de informações/documentos pertinentes a propósito da presente inspeção;
- 4 – Dê-se ciência à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria Geral do Ministério Público, Ministério Público Federal, Justiça Federal, Justiça Estadual (Presidência do TJAM e Corregedoria Geral de Justiça), Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública Estadual do Amazonas, Delegacia-Geral da Polícia Civil e Comando-Geral da Polícia Militar;
- 6 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.
- 7 – Expeça-se Ofício ao Departamento de Polícia Metropolitana do Amazonas solicitando Lista de Unidades que estão sob a sua organização administrativa com os respectivos endereços.
- 8- Expeça-se Memorando ao Setor de Transportes para disponibilizar veículo institucional e motorista no período correspondente às inspeções.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

19 de outubro de 2021

João Gaspar Rodrigues
Promotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP

AVISO Nº 0130/2021/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2020.00000774-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Nome da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>, parte interessada no Inquérito Civil Nº:06.2020.00000774-5, cujo objeto trata de apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, considerando a informação de que a instituição de ensino carece de autorização de funcionamento para a Educação Infantil que se propõe a oferecer., em face de CENTRO EDUCACIONAL TRIUNFO, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 08 de outubro de 2021

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0131/2021/51ªPJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 06.2020.00000774-5 006/2015 - CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 0041.2021.51PJ, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 06.2020.00000456-0, que tem por objeto "apuração e acompanhamento da medidas relativas a mensalidades escolares de Instituições de Ensino Superior pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19".

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 07 de outubro de 2021

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº 0132/2021/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2020.00001032-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015- CSMP/AM, vem INTIMAR Dorval Ferreira Martins Filho, parte interessada na Procedimento Administrativo Nº:09.2020.00001032-8, cujo objeto trata de certificar a necessidade de investigação de imprestabilidade do serviço de energia elétrica fornecido pela Concessionária Amazonas Energia S/A, nos bairros Jorge Teixeira e Santa Inês Zona Leste de Manaus., em face de Amazonas Energia Ltda para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 19 de outubro de 2021

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000061130**PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de possível irregularidades no Despacho de Inexigibilidade de Licitação que contratou, por intermédio da empresa Show Mix Entretenimento, o artista Israel Novaes, cantor de renome, como atração nacional no Festival da Canção de Itacoatiara-FECANI 2019, a ser realizada no Centro de Evento Juracema de Holanda, no dia 07/09/2019, pela quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
RESOLVO:
I - INSTAURAR o Procedimento Preparatório, apurar suposto crime de improbidade administrativa e fraude à licitações.

II- DETERMINO:

- Que seja o Noticiado ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA intimado, por meio de sua advogada constituída, para que, apresente sua manifestação, eis que já cientificado nos autos do procedimento;
 - Fixo o prazo de 10 (dez) dias para resposta;
 - a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE.
- Cumpra-se.
Itacoatiara-AM, data da assinatura digital.
RÔMULO DE SOUZA BARBOSA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000076814

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 22 da Lei nº 8.429/92; CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais, indisponíveis e homogêneos, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma dos arts. 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 e art. 3º, IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93; CONSIDERANDO a necessidade de apurar o exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis no município de Itacoatiara/AM; CONSIDERANDO que encontram-se os autos pendentes de diligência imprescindível para elucidação dos fatos, motivo pelo qual;
RESOLVO:
I – INSTAURAR Procedimento Preparatório, para confirmar a continuidade da investigação na seara policial;
Após as diligências necessárias:
II – DESIGNAR Fabiana da Silva Andrade para secretariar os trabalhos;
III – REMESSA de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
IV – ENCAMINHE-SE a presente notícia à Delegacia de Polícia de Itacoatiara para que, proceda a apuração de eventual prática dos crimes previstos no art. 47 da Lei de Contravenções Penais. Encaminhe-se anexo ao ofício cópia integral da Notícia de fato para instrução das investigações. Solicito que envie com a devida URGÊNCIA a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias o registro da instauração do Inquérito Policial com a respectiva numeração.

Itacoatiara, data e hora registradas no sistema.

(assinatura digital)
RÔMULO DE SOUZA BARBOSA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0072/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP). CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007; CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001772-5, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélilo Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

apurados;
RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000600-6 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Eduardo Dheyk Pontes Barroso", fato ocorrido no dia 19/05/2021, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.
CUMPRASE.

Manaus, 13 de outubro de 2021

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0073/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001751-4, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000620-6 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Carlos Daniel Pinheiro Camurça", fato ocorrido quando de sua prisão em 17/05/2021, por volta das 03:30 hs, no bairro Cidade Nova, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.
CUMPRASE.

Manaus, 15 de outubro de 2021

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0074/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001715-8, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000619-4 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Marlison Gomes dos Reis", fato ocorrido em 03/04/2021, por volta de 13:30 hs, no bairro Tarumã-Açu, e

determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.
CUMPRASE.

Manaus, 15 de outubro de 2021

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0075/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001657-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000618-3 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de José Carlos Monteiro Oliveira", quando da sua prisão, fato ocorrido em 15/05/2021, por volta das 22:00, no bairro Rio Piorini, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.
CUMPRASE.

Manaus, 15 de outubro de 2021

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0076/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001653-7, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000617-2 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Ícaro Soares Rodrigues", fato ocorrido quando de sua prisão em 15/05/2021, por volta das 15:00 hs, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.
CUMPRASE.

Manaus, 15 de outubro de 2021

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0077/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001566-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000616-1 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Paulo de Tássio de Souza Picanço", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 15 de outubro de 2021

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0078/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001073-2, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000615-0 "para apurar possíveis violações praticadas pelo Diretor do 6º Colégio Militar da PMAM, na gestão da respectiva unidade educacional", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 15 de outubro de 2021

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0079/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001849-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000614-0 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Carlos Anderson Menezes Cavalcante", fato ocorrido em 25/05/2021, às 06:15 hs, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 15 de outubro de 2021

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 0080/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001651-5, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000613-9 "para apurar suposta omissão e/ou prevaricação por parte de policiais militares a identificar, quando acionados, via 190, para realizar averiguação de denúncias sobre som alto e tráfico de drogas no estabelecimento BAR DOS CERVEJEIROS, localizado na Rua Giruia, nº 162, Bairro Riacho Doce I", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 15 de outubro de 2021

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0081/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliviana Veirals Ferreira
Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007; CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001805-7, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000612-8 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Anderson Luna Carvalho", fato ocorrido em 23/05/2021, por volta das 12:30 hs, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça. CUMPRASE.

Manaus, 15 de outubro de 2021

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DESPACHO 0457/2021/57PRODHC

Procedimento Administrativo: 09.2021.00000305-3

Requeridos: Estado do Amazonas e Município de Manaus

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas pública e institucionais socioassistenciais voltadas a pessoas em situação de vulnerabilidade

Ementa: Direito Administrativo. Inspeções de Equipamentos Socioassistenciais. SEMASC. Necessidade de Equipe de Abordagem Social. Centro POP. Necessidade de Qualificação dos Servidores. Ofertar Medidas Educacionais e Profissionalizantes para os Usuários Serviço. Realização de Concurso Público. Acolhimento Desafio Jovem de Manaus. Saneamento dos Autos. Serviço de Acolhimento Institucional Amine Daou. Precariedade de Servidores. Necessidade de Conserto de Avarias. Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias Jacamim. Necessidade de Qualificação dos Servidores. Realização de Concurso Público. Encaminhamento Para Fins de Apuração Autônoma em Notícias de Fato. Arquivamento.

Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, decorrente da obrigatoriedade de se realizarem anualmente inspeções em unidades socioassistenciais desta Capital.

As inspeções deste exercício financeiro de 2021 foram realizadas, no início de junho até setembro do presente ano, nas seguintes unidades socioassistenciais: Casa do Migrante Jacamim (Relatório nº 006/2021/NAT-ENG), SEMASC (Relatório nº 001/2021/NAT-SS), Centro POP (Relatório nº 005/2021/NAT-PSI), Serviço de Acolhimento Institucional Amine Daou (Relatório nº 007/2021/NAT-ENG) e Desafio Jovem (Relatório nº 004/2021/NAT-SS). Em cada um desses estabelecimentos, constatou-se algumas características passíveis de apuração, tais como:

a) No Serviço de Abordagem Social da Secretaria Municipal da Mulher - SEMASC, concluiu-se que havia necessidade de estabelecer uma equipe de Abordagem Social em cada unidade do CREAS e no Centro POP, além de uma equipe centralizada na base da SEMASC. Identificou-se, também, dificuldade em se realizar os serviços socioassistenciais, nos referidos locais, em decorrência de sua localização (fls 13/43);

b) No Centro POP, verificaram-se as seguintes situações:

b.1) A necessidade de adequação aos moldes do Ministério da

Cidadania, no sentido de realizar qualificação específica, continuada e sistemática dos servidores que atuam no referido órgão, bem como ofertar serviços educacionais de alfabetização e profissionalizantes com vistas à emancipação dos usuários do serviço.

b.2) Quanto à efetivação da qualidade dos serviços, constatou-se que depende da contratação e manutenção de quadro pessoal por meio de concurso público, uma vez que há defasagem de 02 (dois) técnicos na equipe.

b.3) No que se refere à estrutura da edificação, encontra-se nos parâmetros de conforto e segurança, contudo, há algumas avarias, tais como furos no forro na sala da administração; botija de gás GLP armazenada dentro da cozinha, contrariando as normas de prevenção e combate a incêndios; ausência de torneira em um dos quatro tanques disponíveis, e; ausência de sabonete e papel higiênico.

b.4) A localização do Centro POP, ademais, não atende a sua finalidade, vez que está fora do espaço de concentração de pessoas em situação de rua, além de estar localizado em uma área de tráfico de drogas, de modo a ensejar risco pessoal e social aos servidores daquela instituição (fls. 44/72);

c) No Acolhimento Desafio Jovem de Manaus, certificou-se que o ambiente encontra-se em condições regulares, inclusive, sendo submetido a pequenas reformas para correção de algumas irregularidades (fls. 73/102);

d) No Serviço de Acolhimento Institucional Amine Daou, foi verificada a necessidade de adequação de seus serviços às normas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em face da precariedade do quantitativo e da capacitação dos respectivos servidores. Além disso, recomendou-se a reforma da edificação, vez que há avarias a serem elucidadas, como piso desgastado com trincas, pinturas das paredes se soltando, luminárias que não funcionam, em alguns pontos do forro da laje, há tinta se soltando e manchas de água e deficiência de limpeza na unidade (fls. 103/127);

e) No Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias Jacamim, averiguou-se a necessidade de oferta de qualificação continuada e sistemática, visando a qualidade dos serviços prestados pelo órgão, além da necessidade de contratação de pessoal qualificado, por meio de concurso público e na quantidade necessária à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais (fls. 128/154).

É o relatório. Passo a Considerar.

Verifico, preliminarmente, a satisfatoriedade do Relatório Multidisciplinar no Acolhimento Desafio Jovem de Manaus, de fls. 73/102. Todavia, diante da ocorrência de algumas irregularidades suscitadas nos demais Relatórios Multidisciplinares, impõe-se a atuação, em sede de Notícias de Fato autônomas, das impropriedades indicadas nos Relatórios nº 001/2021/NAT-SS (fls. 13/43), nº 005/2021-NAT-PSI (fls. 44/72), nº 007/2021/NAT-ENG (fls. 103/127) e nº 006/2021/NAT-ENG (fls. 128/154), respectivamente, em relação ao Serviço de Abordagem Social da SEMASC, ao Centro POP, ao Serviço de Acolhimento Institucional Amine Daou e à Casa Jacamim.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 49, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, de igual modo, a instauração de ofício das quatro Notícias de Fato, para que fins de apuração das irregularidades referidas nos itens "a", "b", "d" e "e", e constantes dos Relatórios nº 001/2021/NAT-SS (fls. 13/43), nº 005/2021- NAT-PSI (fls. 44/72), nº 007/2021/NAT-ENG (fls. 103/127) e nº 006/2021/NAT-ENG (fls. 128/154), respectivamente, em relação ao Serviço de Abordagem Social da SEMASC, ao Centro POP, ao Serviço de Acolhimento Institucional Amine Daou e à Casa do Migrante Jacamim.

Manaus, 20 de outubro de 2021

ANTONIO JOSÉ MANCELHA

Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº Aviso nº0130/2021/51ªPJ

Aviso nº0130/2021/51ªPJ
 Inquérito Civil Nº:06.2020.00000774-5
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada no Inquérito Civil Nº:06.2020.00000774-5, cujo objeto trata de apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, considerando a informação de que a instituição de ensino carece de autorização de funcionamento para a Educação Infantil que se propõe a oferecer., em face de CENTRO EDUCACIONAL TRIUNFO, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.
 Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.
 Manaus, 08 de outubro de 2021
 Edilson Queiroz Martins
 Promotor de Justiça
 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0131/2021/51ªPJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 06.2020.00000774-5 006/2015 - CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 0041.2021.51PJ , através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 06.2020.00000456-0, que tem por objeto “apuração e acompanhamento da medidas relativas a mensalidades escolares de Instituições de Ensino Superior pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19 ”.
 Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.
 Manaus, 07 de outubro de 2021
 Edilson Queiroz Martins
 Promotor de Justiça

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: 2021.008995.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica nº 023/2021 - MP/PGJ.

Objeto: Estabelecer vínculo entre o MPAM e a UEA, credenciada pelo Ministério da Educação, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Amazonas, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e o regulamento aprovado pelos ATO Nº 169/2009/ PGJ e ATO Nº 103/2021/PGJ.

Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do acordo de cooperação técnica.

Primeiro partícipe: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Segundo partícipe: Universidade do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA (Reitor da UEA).

Data da Assinatura: 20.10.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

AVISO Nº AVISO Nº 0131/2021/51ªPJ

AVISO Nº 0131/2021/51ªPJ
 O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 06.2020.00000774-5 006/2015 - CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 0041.2021.51PJ , através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 06.2020.00000456-0, que tem por objeto “apuração e acompanhamento da medidas relativas a mensalidades escolares de Instituições de Ensino Superior pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19 ”.
 Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.
 Manaus, 07 de outubro de 2021
 Edilson Queiroz Martins
 Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Processo: 2021.008995.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica nº 023/2021 - MP/PGJ.

Objeto: Estabelecer vínculo entre o MPAM e a UEA, credenciada pelo Ministério da Educação, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Amazonas, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e o regulamento aprovado pelos ATO Nº 169/2009/ PGJ e ATO Nº 103/2021/PGJ.

Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do acordo de cooperação técnica.

Primeiro partícipe: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Segundo partícipe: Universidade do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA (Reitor da UEA).

Data da Assinatura: 20.10.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO
 MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 22
 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.**

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Demais Comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1	06.2020.00001094-0	02ª Promotoria de Justiça de Iranduba	0800044-27.2021.8.04.0110
2	229.2020.000021	Promotoria de Justiça de Urucurituba	0600296-48.2021.8.04.7600

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 22/10/2021, às 9h

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
1	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000100</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta negligência nos cuidados de menor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
2	<p>Inquérito Civil: 180.2020.000078</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta acumulação indevida de cargos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Barcelos.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
3	<p>Inquérito Civil: 244.2020.000097</p> <p>Assunto Principal: Apurar violação do direito de liberdade de crença religiosa e de liberdade de culto por meio de criação de embaraços ao funcionamento das instituições religiosas a partir da edição do Decreto n.º 42.099/ 2020.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	
4	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000192-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
5	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000051-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta morosidade na conclusão do Processo n.º 22061114/2014 em trâmite na Secretaria das Cidades e Territórios – SET.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
6	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002711-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar estado de conservação do “Ramal do Guedes”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: 01. ^a Promotoria de Justiça de Iranduba.	
7	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001620-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ocupação irregular de área desocupada para implantação do programa PRO-SAMIM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
8	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000024-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar continuidade das obras da creche municipal localizada na área do Bairro Parque São Pedro – Tarumã.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
9	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003544-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	
10	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000055-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar ofensa aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
11	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00002671-3</p> <p>Assunto Principal: Denúncia demora na realização de exame de ressonância magnética cardíaca morfológica, pela rede pública de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRO-HID.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
12	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00000861-5</p> <p>Assunto Principal: Denúncia suposta promoção ilegal do Ex-Comandante Geral do CBAM, Sr. Fernando Sérgio Austregésilo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: 60. ^a Promotoria de Justiça.	
13	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000070 (007/2014-PJALV)</p> <p>Assunto Principal: Apurar se o município de Alvarães se desincumbiu do seu ônus de adequar umas das salas do Hospital São Joaquim de mamografia, utilizando para tanto, R\$ 20.000,00 que lhe fora repassado, pelo Estado do Amazonas, exclusivamente para tal finalidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Alvarães.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
14	<p>Inquérito Civil: 244.2021.000002</p> <p>Assunto Principal: A ausência de pagamento do funcionalismo público, no que tangere ao mês de dezembro de 2008.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
15	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000039</p> <p>Assunto Principal: Apurar a implementação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na localidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	
16	<p>Inquérito Civil: 212.2020.000011</p> <p>Assunto Principal: Apurar a regularidade do Pregão Presencial n.º 005/2017-CML, promovido pela Prefeitura de Aripuanã.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
17	<p>Inquérito Civil: 212.2020.000009</p> <p>Assunto Principal: Apurar a regularidade do Pregão Presencial n.º 009/2017-CML.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
18	<p>Inquérito Civil: 161.2019.000074</p> <p>Assunto Principal: Averiguar possíveis irregularidades praticadas em licitações para aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no período de 2017 a 2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	Promotoria de Origem: 01. ^a Promotoria de Justiça de Benjamin Constant.	
19	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000059</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades na execução da obra de reforma do mercado municipal de Presidente Figueiredo caracterizando eventual ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
20	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001756-5</p> <p>Assunto Principal: Realização de tratamento ambulatorial e hospitalar, no Hospital A. C Camargo, às expensas do erário estadual, em 2012.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
21	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002835-8</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possível prática abusiva que contraria a Lei Municipal 2.216/17 que proíbe a cobrança pelas instituições de ensino de taxas de emissão e registro de diplomas e outros documentos comprobatórios do vínculo acadêmico ou escolar.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
22	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00002177-2</p> <p>Assunto Principal: Suposta divergência entre o preço anunciado e o preço cobrado pelo Supermercado Vitória.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
23	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003712-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta fraude em procedimento licitatório para favorecimento da empresa WN Comércio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
24	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003267-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades nos contratos de prestação de serviços de hemodiálise e atividades afins, relacionados a pacientes renais crônicos ou atendidos nas emergências,</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>firmados pelo Estado do Amazonas através da Secretaria de Estado do Amazonas - SUSAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
25	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00002957-1</p> <p>Assunto Principal: Descarte irregular de resíduos nos ramais do Brasileirinho, do Bartolomeu e do Puraquequara, atribuído à Procter e Gamble.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 49.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
26	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000177-7</p> <p>Assunto Principal: Possível dano ao erário decorrente de irregularidades no processo nº. 017301.004868/2020-37, referente a compra de Sistema de videolaparoscopia (CAE 003/20).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
27	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 180.2020.000004</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Assunto Principal: Extravio de componentes de motocicleta, ocorrido dentro das instalações da 6ª Companhia de Polícia Militar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Barcelos.</p>	
28	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002507-6</p> <p>Assunto Principal: Relata supostas irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Matheus da Silva Santos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
29	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002297-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de tortura contra Elson Luis Pimentel dos Santos em 20/06/2019 por volta de 14h30m no Beco do Ingá (antiga Victória Guimarães) Loteamento Ingá, Bairro Santa Etelvina.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	Promotoria de Justiça de Manaus.	
30	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00000358-6</p> <p>Assunto Principal: Representação criminal em desfavor do Sr. Francisco Gomes da Silva, por apropriação indebita previdenciária.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
31	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000062 (004/2018 PJNA)</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
32	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000044 (07/2015/PJ-Codajás)</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Codajás.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

33	<p>Inquérito 157.2019.000009</p> <p>Civil:</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Lábrea.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
34	<p>Inquérito 212.2020.000013</p> <p>Civil:</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial n.º 001/2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
35	<p>Inquérito 258.2021.000024</p> <p>Civil:</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário em dispensa de licitação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
36	<p>Inquérito 234.2020.000031</p> <p>Civil:</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Itaipiranga.</p>	
37	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002110-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
38	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001545-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
39	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001540-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Espe-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	cializada na Proteção do Patrimônio Público.	
40	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00004102-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na ocupação de terreno de domínio da Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
41	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003581-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
42	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 165.2020.000013</p> <p>Assunto Principal: Apurar omissão da Polícia Militar no atendimento de ocorrências criminais no Município de Parintins.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	Promotoria de Origem: 03. ^a Promotoria de Justiça de Parintins.	
43	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001498-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições ambientais dos processos industriais e de funcionamento da MAPA da Amazônia Indústria e Comércio de Saneantes Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Instituto Amazônico da Cidadania – IACi.</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
44	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003189-9</p> <p>Assunto Principal: Apuração de ineficiência no serviço de cirurgia oftalmológica na rede pública estadual de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM; Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
45	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000103-3</p> <p>Assunto Principal: Obter melhores elementos de definição do objeto e identificação dos investigados, relacionados a suposta preterição na ordem de pagamento por parte da SEDUC, prejudicando Marco Coelho Serviços Ei-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>reli, credor de valores referentes à execução do Contrato nº 01/2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	
46	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 02.2021.00004391-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de ameaça perpetrado por Policiais Civis conhecidos como "Luizinho" e "Negreiros".</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça Especializada no controle externo da atividade policial.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
47	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000064 (019/2018-1ªPJNA-MP)</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades no recebimento de salário de professor, em razão de acumulação de cargos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
48	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000065</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Assunto Principal: Destinação irregular de resíduos sólidos e eventuais danos ambientais na cidade de Presidente Figueiredo, assim como correspondentes atos de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	
49	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000083</p> <p>Assunto Principal: Ausência de Transporte Escolar e necessidade de recuperação de ramais no Assentamento Canoas Br 174, Km 139.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
50	<p>Inquérito Civil: 040.2020.000087</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa em decorrência da utilização de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Receita Federal para a contratada.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	Promotoria de Justiça de Humaitá.	
51	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000183-3</p> <p>Assunto Principal: Utilização indevida de merenda escolar, de gás e do espaço da EETI Gonçalves Dias, para fins particulares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
52	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000135-5</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de ato grosseiro da médica Vera Lúcia Lima Roque ao manifestar-se sobre o estado de saúde de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
53	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000130-7</p> <p>Assunto Principal: Esquemas fraudulentos supostamente cometido por dois ex-diretores da AFEAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 46.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p>54</p>	<p>Inquérito 06.2018.00002923-5</p> <p>Civil:</p> <p>Assunto Principal: Suposta venda ilegal de bem público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>55</p>	<p>Inquérito 06.2018.00002075-5</p> <p>Civil:</p> <p>Assunto Principal: Suposta ilegalidade na execução do Contrato n. 012/2012 – SEMSA, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e empresa DIAGNOCEL COM. E REP. LTDA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>56</p>	<p>Inquérito 06.2016.00003703-8</p> <p>Civil:</p> <p>Assunto Principal: Possível prática de improbidade administrativa na locação do imóvel situado à Rua Recife, n° 62, Adrianópolis, para funcionamento da Divisão Regional de Educação I da SEMED.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>

<p>57</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003181-1</p> <p>Assunto Principal: Eficiência no oferecimento de procedimentos urológicos pela rede pública estadual de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>58</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003177-7</p> <p>Assunto Principal: Possível irregularidade no agendamento de consultas e exames em referência à Unidade Básica de Saúde – UBS Áugias Gadelha.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>59</p>	<p>Procedimento Preparatório: 046.2021.000063 (058/2016 PJ-/Manacapuru)</p> <p>Assunto Principal: Julgamento pelo TCE/AM no processo de prestação de contas N ° 2061/2011, o qual julgou irregular a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru, em referência ao ano de 2010.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>

	<p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
60	<p>Procedimento Preparatório: 164.2019.000005</p> <p>Assunto Principal: Suposto superfaturamento de obras e serviços no valor de R\$ 4.055.751,05 pelo município de Humaitá/AM referente ao exercício de 2012</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
61	<p>Procedimento Preparatório: 06.2016.00002942-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar utilização irregular de espaço público, de área situada em frente ao Mercado Araújo Lima, no bairro da Glória.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 49.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
62	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002456-6</p> <p>Assunto Principal: Omissão policial nos atendimentos às chamadas para o número 190.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	Promotoria de Origem: 60. ^a Promotoria de Justiça de Manaus.	
--	-----------------------------------------------------------------------------------	--